



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 05/2022

Fixa o prazo e condições para o recolhimento do preço público para a permissão de autonomia de táxi no exercício de 2022 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2867 de 03 de janeiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 137/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Os detentores de permissão para exploração do serviço de táxi no Município de Macaé deverão, para o exercício regular de sua atividade em 2022 recolher o preço público no valor de 50 URM, nos seguintes prazos e condições:

Cota única	
Vencimento: 31/03/2022	
Valores:	R\$ 204,57

§1º. Caso o vencimento, fixado neste artigo, recaia em dia de sábado, domingo, ponto facultativo, feriado, ou em dia que for determinado o fechamento dos estabelecimentos bancários conveniados para o seu recolhimento, o seu prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. O pagamento do preço público será efetuado somente nos estabelecimentos bancários autorizados.

§3º. A cota única e as parcelas estarão disponíveis na Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º. Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos descritos, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 3º. Em caso de não recolhimento do preço público, nos prazos e condições fixados nesta Resolução, a permissão poderá ser cassada.

Art. 4º. Os permissionários mencionados no art. 1º que recolheram o preço público do exercício de 2021, ficarão isentos ao pagamento do aludido valor referente ao exercício de 2022, conforme Resolução nº 0013/2021.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda